



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 114/21

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
902/21	114/21	1	Newton

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER AUXÍLIO MORADIA ÀS FAMÍLIAS DE VILA ESPERANÇA NA FORMA QUE MENCIONA E INSTITUI O AUXÍLIO PARA FRENTE DE OBRAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de Auxílio Moradia para famílias residentes em Vila Esperança cujas benfeitorias estejam impedindo o início ou continuidade de obra de Programa Habitacional do Município.

Art. 2º O auxílio moradia autorizado no artigo 1º será na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês e vigorará por um período de 36 meses ou até a disponibilização de unidades para o atendimento habitacional definitivo.

Art. 3º Farão jus o Auxílio Moradia de que trata esta Lei as famílias que estejam devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Cubatão ou que comprovem que são residentes no município por no mínimo 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A comprovação de residência no Município há pelo menos 05 (cinco) anos se dará através de pelo menos um dos seguintes documentos:

- I – declaração de matrícula dos filhos em unidade escolar do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

f. 1.032

- II – declaração de atendimento em UBS (Unidade Básica de Saúde);
- III – declaração de atendimento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- IV – inscrição junto ao CadÚnico do Governo Federal;
- V – contas de concessionárias de serviços em nome do beneficiário;

Art. 4º Fica instituído, no âmbito da Política Habitacional do Município, o Auxílio para Frente de Obras para famílias cuja benfeitoria esteja impedindo o início ou a continuidade de obra em área alvo de programa habitacional do Município

Art. 5º O valor do auxílio mencionado no artigo 4º desta Lei será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme regulamentação a ser efetuada por Decreto a ser pago em pecúnia e em parcela única, não contributiva, sem caráter indenizatório diretamente à família beneficiária por meio de depósito realizado em conta específica.

Art. 6º Com a adesão ao Auxílio de Frente de Obra instituído no artigo 4º desta Lei, a família beneficiária renuncia automaticamente ao atendimento habitacional definitivo no Projeto Habitacional.

Art. 7º O Auxílio para Frente de Obras será concedido no limite de atendimento estabelecido conforme disponibilidade financeira, observada a dotação orçamentária e os recursos previamente destinados para esse fim.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária 08.244.0009.2.456, a cada exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º O atendimento prescrito nesta Lei não exclui o atendimento previsto as demais políticas públicas, notadamente de Assistência Social, previsto no ordenamento de todos os entes da Federação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**"488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação".**

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

fl. 092



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 057

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Auxílio Moradia – Vila Esperança

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Projeto de Lei de fornecimento do “Bolsa Moradia” às famílias para fins de
continuidade de obra do Programa Habitacional do Município

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumento sobre o acréscimo (3/2A)
A - Receita Líquida Prevista para 2021	947.648.000,00		
B - Despesa prevista para 2021	903.600,00	0,00	0,00%
C - Despesa prevista para 2021, em relação a 2022	1.263.600,00	360.000,00	0,038 %
D – Despesa prevista para 2022, em relação a 2023	1.263.600,00	0,00	0,000 %

Tomando-se por base os valores apresentados às fls. 50 do Processo 13.755/2021, ofertadas pela Sr^a. Secretária Municipal de Habitação, em 30 de Novembro de 2021, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2021.

Cubatão, 01 de Dezembro de 2021.


Rosineia de Santana
Técnico de Serviços Administrativos
Matr: 27298/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 06N

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Auxílio Frente de Obra – Vila Esperança

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Projeto de Lei de fornecimento do “Auxílio Frente de Obra” às famílias para fins de continuidade de obra do Programa Habitacional do Município

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumento sobre o acréscimo (3/2A)
A - Receita Líquida Prevista para 2021	947.648.000,00		
B - Despesa prevista para 2021	0,00	0,00	0,00%
C - Despesa prevista para 2021, em relação a 2022	2.000.000,00	2.000.000,00	0,21 %
D – Despesa prevista para 2022, em relação a 2023	0,00	0,00	0,00 %

Tomando-se por base os valores apresentados às fls. 50 do Processo 13.755/2021, ofertadas pela Sr^a. Secretária Municipal de Habitação, em 30 de Novembro de 2021, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2021.

Cubatão, 01 de Dezembro de 2021.


Rosineia de Santana
Técnico de Serviços Administrativos
Matr: 27298/0





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

64
RS
fl. 027

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Processo 2021013755

Auxílio Moradia - Vila Esperança

ATIVO FINANCEIRO	390.862.245,42
PASSIVO FINANCEIRO	<u>229.959.915,05</u>
Superavit Financeiro	<u>160.902.330,37</u>
Receita Prevista para 2021	947.648.000,00
Superavit Financeiro Exercício de 2020	<u>160.902.330,37</u>
	1.108.550.330,37
Despesa 2.021	903.600,00
Receita Prevista para 2021(+) Superávit do Exercício de 2020	<u>1.108.550.330,37</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,082%
Despesa 2.022, em relação a 2021	360.000,00
Receita Prevista para 2021(+) Superávit do Exercício de 2020	<u>1.108.550.330,37</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,032%
Despesa 2.023, em relação a 2022	0,00
Receita Prevista para 2021(+) Superávit do Exercício de 2020	<u>1.108.550.330,37</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,000%
Despesa 2.024, em relação a 2023	0,00
Receita Prevista para 2021(+) Superávit do Exercício de 2020	<u>1.108.550.330,37</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,000%

Cubatão, 03 de dezembro 2.021

Eliages Carolina Almeida F. Basseda
Chefe do SCEC

Vera Lúcia Ramos Ribas
Chefe da Divisão Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

65
R3
fl. 08N

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Processo 2021013755

Auxílio Frente de Obra - Vila Esperança

ATIVO FINANCEIRO	390.862.245,42
PASSIVO FINANCEIRO	<u>229.959.915,05</u>
Superavit Financeiro	160.902.330,37
Receita Prevista para 2021	947.648.000,00
Superavit Financeiro Exercício de 2020	<u>160.902.330,37</u>
	1.108.550.330,37
Despesa 2.021	0,00
Receita Prevista para 2021(+) Superávit do Exercício de 2020	<u>1.108.550.330,37</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,000%
Despesa 2.022, em relação a 2021	2.000.000,00
Receita Prevista para 2021(+) Superávit do Exercício de 2020	<u>1.108.550.330,37</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,180%
Despesa 2.023, em relação a 2022	0,00
Receita Prevista para 2021(+) Superávit do Exercício de 2020	<u>1.108.550.330,37</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,000%
Despesa 2.024, em relação a 2023	0,00
Receita Prevista para 2021(+) Superávit do Exercício de 2020	<u>1.108.550.330,37</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,000%

Cubatão, 03 de dezembro 2.021

Elieges Carolina Almeida F. Basseda
Chefe do SCEC

Vera Lúcia Ramos Ribas
Chefe da Divisão Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

f. 09 N

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “ **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER AUXÍLIO MORADIA ÀS FAMILIAS DE VILA ESPERANÇA NA FORMA QUE MENCIONA E INSTITUI O AUXÍLIO PARA FRENTE DE OBRAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Versa o presente projeto acerca de ampliação e instituição de novo auxílio no âmbito da Política Habitacional do Município de Cubatão.

A Região Metropolitana da Baixada Santista possui enorme déficit habitacional, sendo certo que o Município de Cubatão possui 48% de sua população vivendo em assentamentos informais consolidados (conforme definição da Lei nº 13.465/17).

Como é de conhecimento de todos, a comunidade da Vila Esperança é o maior assento informal consolidado da Baixada Santista.

Trata-se de uma população que vive sem saneamento básico, moradia digna, equipamentos públicos, ou seja, em situações não condizentes ao princípio da dignidade humana, o que restou ainda mais evidenciado em tempos de pandemia.

Além de ser um sério problema do ponto de vista humano, é hoje o maior problema ambiental vivido pelo Município, tendo em vista que a quase totalidade dessas ocupações desordenadas encontram-se em área preservação ambiental.

Assim, foi firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) onde o Município se comprometeu a execução de Projeto Habitacional.

Há, portanto, processo de execução do TAC com acompanhamento do GAEMA, grupo de promotores com atuação especializada e regional em meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl 10/1

Atualmente encontra-se e fase de execução as obras de infraestrutura da Fase 2 da Etapa I de Vila Esperança.

Inicialmente, o projeto previa a execução das obras de infraestrutura, unidades habitacionais e equipamento público através do PAC (Programa de Aceleração de Crescimento).

Para tanto, foi erigido como área de reassentamento externo os Conjuntos Habitacionais Imigrantes I e II para onde deveriam ter sido realocados todos os moradores das áreas do CAIC e D. Pedro. Contudo, parte desses moradores resistiram à mudança sendo acordado que seriam atendidos nas unidades habitacionais erigidas na área do CAIC e D. Pedro.

O projeto do PAC previa a realização de urbanização e construção de novas moradias em 04 grandes Etapas de Obras.

Tendo em vista que o Município não conseguiu cumprir o cronograma e metas anteriormente vigentes foi penalizado em 2015 com a perda de recursos das Etapas II, III e IV remanescendo apenas a Etapa I do Projeto que foi subdividido em 03 fases.

Tendo em vista que pelas regras do PAC não há a possibilidade de reajuste do valor contratado e face do lapso temporal decorrido de praticamente 10 anos ficou inviável a execução de obra de infraestrutura, construção de unidades habitacionais, trabalho social, regularização fundiária, ações de recuperação ambiental com o valor repassado pela União Federal ao Município.

Assim, no ano de 2.017 o Município apresentou ao então Ministério das Cidades pleito de migração do PAC para a construção de unidades habitacionais através do Programa Minha Casa Minha Vida.

O pleito foi deferido no final do ano de 2.017. Desta forma haveria a conjunção dos Programas ficando sob a égide do PAC as obras de infraestrutura (água, esgoto, eletricidade, drenagem, pavimentação, abertura de ruas, praças, etc), o trabalho social, a regularização fundiária e as ações de recuperação ambiental, cabendo ao MCMV os recursos para a construção de unidades habitacionais.

O município apresentou todos os projetos e obteve todas as aprovações incluindo aí a aprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Assim, no planejamento inicial na Fase1 não haviam moradias em frente de obras e as demais moradias que se encontram em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 111

frente de obras da Fase 2 seriam removidas para as novas unidades habitacionais que já estariam construídas na Fase 1.

Contudo, em face de mudanças no Governo Federal com a extinção do Programa MCMV e o grande lapso temporal para a regulamentação do novo programa Casa Verde Amarela, que ao final praticamente eliminou os subsídios para a população de mais alta vulnerabilidade (antiga Faixa 1) a construção das unidades habitacionais ficou suspensa até que houvesse "disponibilidade financeira" do Governo Federal para tanto.

Com isso, foi finalizada a obra de infraestrutura da Fase 1 sem que houvesse a construção de unidades habitacionais.

Após regular procedimento licitatório foram iniciadas as obras de infraestrutura da Fase 2. Entretanto para que ocorra a sua conclusão mister se faz que as famílias que se encontram atualmente na frente de obras (e que já tiveram a oportunidade de atendimento habitacional mas recusaram) possam ser acolhidas através dos instrumentos da Política Habitacional seja através do auxílio moradia até a conclusão do empreendimento habitacional ou para aqueles que não tenham interesse no posterior atendimento, o auxílio de frente de obras com valor pago em pecúnia numa única parcela para um novo recomeço.

Por outro giro, se as portas de recursos no âmbito do Governo Federal foram fechadas, o Governo do Estado de São Paulo lançou o Programa Vida Digna alocando recursos para a construção das unidades habitacionais da Etapa I de Vila Esperança sendo unidades habitacionais na Fase 1 e 894 unidades habitacionais na Fase 2.

No que tange à Lei de Responsabilidade Fiscal, em obediência ao disposto no artigo 16, elaboramos a estimativa de impacto orçamentário financeiro no próximo exercício e nos dois subsequentes.

Atualmente, o Município gasta com auxílio moradia a importância de R\$ 903.000,00. Com o acréscimo de Vila Esperança a estimativa é de que passe a ser despendido a importância de R\$ 1.263.600,00 ao ano nos exercícios de 2.022 (quando passará a ser pago o auxílio) a 2.024.

Teremos, portanto, um acréscimo anual de R\$ 360.000,00 que se manterá durante 2.022 e nos dois exercícios subsequentes.

Quanto a estimativa do novo benefício criado (auxílio frente de obras), temos a estimativa de gasto de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) no exercício de 2.022 (quando efetivamente se dará o pagamento) e nenhum gasto nos exercícios subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 122

É que o auxílio de frente de obra será pago numa única parcela, e todas as moradias deverão ser removidas no exercício de 2.022, não havendo, portanto remoções nos exercícios de 2.023 e 2.024.

Desta forma, a expansão do programa do Auxílio Moradia e a criação do auxílio de frente de obras irá gerar o seguinte aumento de despesas:

- Exercício de 2.022 (ano em que se iniciará o pagamento) – R\$ 2.360.000,00
- Exercício de 2.023 – R\$ 360.000,00
- Exercício de 2.024 – R\$ 360.000,00

Diante do exposto, certos de que Vossas Excelências estarão perceptíveis à relevância do Projeto proposto e, pelas razões apresentadas, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado em regime de urgência, na forma do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 07 de dezembro de 2021.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal